

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024
Pregão Eletrônico nº 12/2024

Aos vinte e três dias do mês de dezembro de 2024, nas dependências da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa - FUMSSAR, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94 neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Délcio Stefan, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 501.770.790-53 e do RG nº 2027079926, em pleno e regular exercício de suas funções, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo nominadas, a seguir denominada(s) FORNECEDORA:

Empresa:	CNPJ:
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua São Pedro da Aldeia, nº 799, Serra do Curral, Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelo Sr. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, CPF 012.758.386-69, RG 10.495.354, em pleno e regular exercício de suas funções.	05.905.525/0001-90
TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jacob Maria Pavan, nº 120, Sala A, Interlagos, Caxias do Sul, RS, neste ato representado pelo Sr. ANDRÉ BORIN BERETTA, brasileiro, CPF 361.066.740-00, RG 1016071316, em pleno e regular exercício de suas funções.	24.291.879/0001-36
CIRURGIA LAJEADENSE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Arthur Bernardes, nº 618, São Cristóvão, Lajeado, RS, neste ato representado pelo Sr. WELTON EVERSON LUDTKE, brasileiro, CPF 621.096.000-63, RG 5053073093, em pleno e regular exercício de suas funções.	21.112.395/0001-94
LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Casemiro de Abreu, nº 521, Vargem Grande, PR, neste ato representado pelo Sr. JULIO CESAR TODESCHI, brasileiro, CPF 029.620.599-02, RG 5057386053, residente e domiciliado em **, em pleno e regular exercício de suas funções.	76.619.113/0001-31
WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Aldo Germano Klein, nº 100, quadra 1, lote 1, CEAT, São Carlos, SP, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PEDRO CURVELLO FISCHER, brasileiro, CPF 139.842.747-00, RG 289089476, em pleno e regular exercício de suas funções.	66.000.787/0001-08
A.C.I ASSISTENCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP , pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Maringá, PR, neste ato representado pelo Sr. CARLOS RENATO TEDARDI, brasileiro, CPF 822.292.289-00, RG 40870660, em pleno e regular exercício de suas funções.	22.627.453/0001-85
UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jose Carrenho, nº 91, Jardim Gracinda, Guarulhos, SP, neste ato representado pelo Sr. SILVIO ANTONIO PEDROSO, brasileiro, CPF 022.109.558-66, RG 16494103, em pleno e regular exercício de suas funções.	01.808.192/0001-20
NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situado na Av. Jose Oscar Salazar, nº 1389, Três Vendas, Erechim, RS, neste ato representada pela Sra. FERNANDA ECHER, brasileira, CPF 939.046.650-49, RG 6070617631, em pleno e regular exercício de suas funções.	48.214.680/0001-72
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Linha Taquari, S/N, Barracão, São Lourenço do Oeste, SC, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, brasileiro, CPF 072.695.639-26, RG 4551603, em pleno e regular exercício de suas funções.	22.094.574/0001-09
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Cristo Rei, Pato Branco, PR, neste ato representada pela Sra. ELISA CAROLINA DE CARVALHO, brasileira, CPF 102.751.049-31, RG 13.540.246-0 SSP/PR, em pleno e regular exercício de suas funções	41.141.956/0001-90

Resolvem, nos termos dos [art. 40](#), [art. 82](#), [83](#) e [84](#), da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), do [Decreto Federal 10.024/19](#), do [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, em conformidade com o [Processo nº 20680/2023](#), e em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 12/2024**, devidamente homologado, **REGISTRAR OS PREÇOS** apresentados, **POR MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições que regem o Pregão Eletrônico, para o fornecimento futuro e eventual dos seguintes produtos:

5571 - UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	FMS - TERMÔMETRO DIGITAL ESPECIFICAÇÕES: CALIBRADOS COM RASTREABILIDADE RBC/INMETRO, LAUDO/CERTIFICADO IMPRESSO E COM VALIDADE DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA CALIBRAÇÃO, ACOMPANHADO DE ETIQUETA (DATA DA CALIBRAÇÃO/PRÓXIMA CALIBRAÇÃO), LCD TRIPLO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, REGISTRA TEMPERATURA MAX/MIN, TEMPERATURA INTERNA, TEMPERATURA EXTERNA ,HORA (FORMATO 12/24H),SENSOR INTERNO / EXTERNO, OPÇÃO EM °C OU °F ,FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: 0°C + 60°C (+32°F + 140°F),FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C + 70°C (-58°F + 158°F),PRECISÃO BÁSICA DE TEMPERATURA: 2°C,AMBIENTE DE OPERAÇÃO: 0°C A 60°C,CABO DO SENSOR EXTERNO: 3M,ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA AAA	UNIDADE	Unity	20	R\$65,00	R\$1.300,00
					Total do Fornecedor:	R\$1.300,00
5626 - NETMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	FMS - TUBO DE COLETA A VÁCUO DE 4 OU 4,5ML(13X75MM) COM GEL SEPARADOR. E ATIVADOR DE COÁGULO, DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (PEQUENO) 4,5 ML COM GEL SEPARADOR COM ROSCA	UNIDADE	CRAL	40.000	R\$0,62	R\$24.800,00
33	FMS - GASE HIDRÓFILA CIRCULAR 91M X 91MM 11FIOS/CM² 4 DOBRAS 8 CAMADAS	UNIDADE	ERIMAX	60	R\$82,46	R\$4.947,60
					Total do Fornecedor:	R\$29.747,60
12012 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	FMS - BOBINA PICOTADA 35X45 5KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	UNIDADE	VABEN	4.000	R\$18,58	R\$74.320,00
41	FMS - BOBINA PICOTADA 25X35 3KG 500 SACOS, FUNDO RETO, TRANSPARENTE	UNIDADE	VABEN	4.000	R\$14,62	R\$58.480,00
					Total do Fornecedor:	R\$132.800,00
1117475 - TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FMS - ETIQUETA AMOSTRA PEQUENA: ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERENCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL SUPER CALANDREDO. TAMANHO DA ETIQUETA: 15 X 50 MM, 05 CARREIRAS LINEARES, LARGURA DE 81 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25 MM. QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 4.000 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z.VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS. ROLO C/4000 ETIQUETAS	ROLO	EASYPAPER	100	R\$49,30	R\$4.930,00
3	FMS - ETIQUETA BOLSA DE SANGUE: ETIQUETA AUTO ADESIVA PARA BOLSA DE SANGUE, EM	ROLO	EASYPAPER	100	R\$59,70	R\$5.970,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO EM CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERÊNCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL ESPECIAL SUPER CALANDREDO, TAMANHO 102 X 86MM, 01 CARREIRA LINEAR, LARGURA DE 108MM, ESPAÇO ENTRE AS ETIQUETAS 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25MM, QUANTIDADE DE NO MÁXIMO 500 ETIQUETAS POR ROLO, PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS					
4	FMS - FITA RIBBON C/ RESINA 110MM X 74M: FITA DE IMPRESSÃO RIBBON, COM TINTA TERMO SENSÍVEL PRETA, A BASE DE RESINA PURA, PARA IMPRESSÃO EM ETIQUETAS PLÁSTICAS ESPECIAIS DE BOLSAS DE SANGUE. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z, COM TAMANHO DE 110 MM X 74 M. (ENVIAR DOIS ROLOS DE RIBON PARA TESTE)	UNIDADE	IIMAK	150	R\$21,90	R\$3.285,00
39	FMS - ETIQUETA AMOSTRA PEQUENA: ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FILME DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO BRANCO FOSCO, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA IMPRESSÃO DE CÓDIGO DE BARRAS, NO SISTEMA DE TERMOTRANSFERENCIA, COM ADESIVO HOT MALT, ATÓXICO E LINEAR EM PAPEL SUPER CALANDREDO. TAMANHO DA ETIQUETA: 30 X 50 MM, 01 CARREIRA LINEAR, LARGURA DE 55 MM, ESPAÇO ENTRE ETIQUETAS DE 3 MM, DIÂMETRO INTERNO DA BOBINA DE 25 MM. PARA IMPRESSORA ZEBRA TLP 2844-Z. VALIDADE SUPERIOR A 2 ANOS. ROLO C/700 ETIQUETAS	ROLO	EASYPAPER	120	R\$32,90	R\$3.948,00
					Total do Fornecedor:	R\$18.133,00

1175726 - CIRURGICA LAJEADENSE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	FMS - LACTOSE MALHA 200, FRASCO DE 900 GRAMAS	FRASCO	NEW PROV	60	R\$73,00	R\$4.380,00
13	FMS - REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO AUTOMATIZADA DO TEMPO PROTROMBINA	KIT	WAMA	40	R\$180,00	R\$7.200,00
16	FMS - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UNIDADE	LABOR IMPORT	300	R\$0,36	R\$108,00
20	FMS - SWAB ESTÉRIL	UNIDADE	CRAL	20.000	R\$0,18	R\$3.600,00
26	TUBO DE COLETA A VÁCUO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, COM CITRATO A PARTIR DE 3,6 ML.	UNIDADE	CRAL	3.000	R\$0,56	R\$1.680,00
32	FMS - LÂMINA EXTENSORA DE VIDRO LAPIDADA PARA ESFREGAÇO SANGUÍNEO COM 50 UNIDADES	CAIXA	CRAL	250	R\$6,10	R\$1.525,00
34	FMS - GLICOSE ANIDRA EM PÓ 900 GRAMAS	UNIDADE	NEW PROV	400	R\$21,00	R\$8.400,00
40	FMS - ADAPTADOR PADRÃO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, COMPATÍVEIS COM AS AGULHAS 25X08MM.	UNIDADE	CRAL	100.000	R\$0,14	R\$14.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$40.893,00

1371240 - LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	FMS - DESCORANTE ALCOOL ACETONA PARA GRAM 500ML	UNIDADE	Laborclin/Labo	20	R\$16,20	R\$324,00
7	FMS - LUGOL PARA COLORAÇÃO DE GRAM 500ML	UNIDADE	Laborclin/Labo	20	R\$13,45	R\$269,00
8	FMS - COLORAÇÃO DE GRAM	KIT	Laborclin/La	45	R\$46,40	R\$2.088,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

			bo			
9	FMS - FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	Laborclin/La bo	2.000	R\$0,553	R\$1.106,00
35	FMS - PROTEÍNA C-REATIVA	UNIDADE	Laborclin/La bo	4.000	R\$0,799	R\$3.196,00
				Total do Fornecedor:		R\$6.983,00
1443003 - ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	FMS - TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS ATRAVÉS DO MÉTODO DE FLOCULAÇÃO.	UNIDADE	WAMA	5.000	R\$0,16	R\$800,00
15	FMS - CUBETAS REDUZIDAS PARA COAGULOMETRO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UNIDADE	CLOT	6.000	R\$0,91	R\$5.460,00
21	FMS - LÂMINAS DE VIDROS P/MICROSCOPIA S/BORDA FOSCA	UNIDADE	PRECISION	50.000	R\$0,11	R\$5.500,00
22	FMS - PONTEIRAS AMARELA TIPO GILSON COM CAPACIDADE DE 10 UL A 200 UL	UNIDADE	FIRSTLAB	85.000	R\$0,03	R\$2.550,00
23	FMS - PONTEIRAS AZUL TIPO GILSON COM CAPACIDADE PARA 1.000 UL	UNIDADE	FIRSTLAB	20.000	R\$0,03	R\$600,00
27	FMS - TUBO DE COLETA Á VÁCUO DE 2 ML (13X75MM) COM REAGENTE FLUORETO	UNIDADE	VACUPLAS T	1.500	R\$0,46	R\$690,00
31	FMS - TUBO PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE DESCARTÁVEL SEM TAMPA FUNDO REDONDO 12 X 75 DE 5ML.	UNIDADE	CRALPLAS T	45.000	R\$0,08	R\$3.600,00
				Total do Fornecedor:		R\$19.200,00
1482114 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36	FMS - INDICADOR BIOLÓGICO COLORÍMETRO, VAPOR, FRASCO TERMOPLÁSTICO, COM FITA IMPREGNADA COM ES POROR DE MICRO-ORGANISMO RESISTENTES A ESTERILIZAÇÃO, CONTENDO MEIO DE CULTURA E ETIQUETA ADESIVA COM INDICADOR QUÍMICO, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	CX C/10	200	R\$17,80	R\$3.560,00
37	FMS - INCUBADORA PARA MONITORAMENTO DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, BIVOLT, CAPACIDADE PARA 04 INDICADORES BIOLÓGICOS, CONDIÇÃO DE 121°C A 134°C.	UNIDADE	UND	20	R\$142,08	R\$2.841,60
				Total do Fornecedor:		R\$6.401,60
1511505 - WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	FMS - TESTE DE GRAVIDEZ IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA B (B-HCG) EM AMOSTRAS DE URINA E SORO HUMANO, DEVENDO SER SIMPLES, PRECISO E COM RESULTADOS INSTANTÂNEOS, COMPOSTO POR TIRAS REAGENTES E-OU DISPOSITIVOS SELADOS INDIVIDUALMENTE EM BOLSA DE ALUMÍNIO COM DESSECANTE. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	Wama / Wama Diagnóstica	6.000	R\$0,46	R\$2.760,00
				Total do Fornecedor:		R\$2.760,00
1555405 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FMS - FITAS PARA UROANALISE	UNIDADE	GT GROUP	25.000	R\$0,20	R\$5.000,00
24	FMS - TUBO DE COLETA Á VÁCUO DE 4 OU 4,5 ML	UNIDADE	GT GROUP	100.000	R\$0,37	R\$37.000,00

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

	(13X75) COM EDTA-K3. DEVERÃO TER VALIDADE DE 01 ANO, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - UNIDADE					
28	FMS - AGULHAS MÚLTIPLAS PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 25X08MM. VALIDADE NÃO INFERIOR A UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	GT GROUP	100.000	R\$0,22	R\$22.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$64.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de **Reagentes e Insumos para o Laboratório de Análises Clínicas da FUMSSAR e para o Hemocentro Regional de Santa Rosa**, de acordo com as especificações e as quantidades definidas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Eletrônico nº **12/2024**, que passa a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta de preços e com a documentação apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por unidade, conforme consta nos autos do processo nº **12/2024**, visando atender as necessidades da **ADMINISTRAÇÃO** durante o prazo de validade desta Ata.
- 1.2. Nos termos do [artigo 83 da Lei 14.133/2021](#) e do [artigo 81, Seção V do Decreto Municipal nº48/2023](#), este instrumento não obriga a **ADMINISTRAÇÃO** a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu prazo de vigência, os **reagentes e insumos** cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 1.3. As quantidades constantes desta Ata de Registro de Preços são estimativas, não se obrigando a **ADMINISTRAÇÃO** pela aquisição total.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme [art. 84 da Lei Federal 14.133/2021](#), e seus valores reajustados pelo **IPCA**, conforme previsto na [Emenda Constitucional 95/2016](#) e na [Emenda Constitucional 113/2022](#).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser usada pela **ADMINISTRAÇÃO** ou por órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pela **ADMINISTRAÇÃO** conforme os [artigos 90 a 92, Seção IX do Decreto Municipal nº48/2023](#).
- 3.2. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer departamento da **ADMINISTRAÇÃO** que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº **12/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
- 3.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº **12/2024** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 3.5. Cabe à **FORNECEDORA**, beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a Sub cláusula anterior não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, será formalizada por intermédio ou de instrumento contratual, ou emissão de nota de empenho de despesa e autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 95 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A contratação regular-se-á, no que concerne a sua execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal 48/2023 e suas alterações, pelas disposições do edital, desta Ata e pelos preceitos de direito público.
- 4.3. A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências previstas neste instrumento e em Lei, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A Seção de Material e Patrimônio será responsável pelo controle e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços, sendo o responsável pela convocação, quando necessário, da FORNECEDORA para a celebração das contratações decorrentes, mediante ordem de compra, durante o período de vigência desta Ata e nas condições estipuladas no edital da licitação.
- 5.2. As aquisições dos materiais ou equipamentos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão de ordem de compra.
- 5.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 5.4. Quando a requisição de compra for emitida por órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa deste a prática de todos os atos de administração junto à FORNECEDORA.
- 5.5. O compromisso para o fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de compra, ou empenho pela FORNECEDORA.
- 5.6. A FORNECEDORA ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os itens descritos no **ANEXO I** deste edital deverão ser entregues pela FORNECEDORA, conforme solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, no prazo de até **15 (quinze) dias** depois do recebimento das respectivas ordens de compra, sem custos adicionais e em horário de expediente da FUMSSAR, no **Hemocentro Regional de Santa Rosa, situado na Rua Boa Vista, 401, Centro, Santa Rosa, RS**.
- 6.2. Os itens serão conferidos no ato da entrega, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, sempre que houver, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela FORNECEDORA, às suas expensas, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas** depois da entrega e conferência dos mesmos.

- 6.3. Os itens que serão entregues pela FORNECEDORA deverão ser da mesma marca indicada na proposta apresentada, sempre que houver, e deverão atender as especificações solicitadas, sob pena de não recebimento dos mesmos.
- 6.4. Não será recebido o item que for entregue/enviado pela FORNECEDORA sem ter sido previamente solicitado pela ADMINISTRAÇÃO ou em quantidade superior à solicitada.
- 6.5. Ocorrendo a situação descrita na Subcláusula anterior, o item não solicitado ou entregue em quantidade superior à solicitada será devolvido para a FORNECEDORA, sem quaisquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO.
- 6.6. Os itens fornecidos/entregues deverão ter garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, devendo a empresa FORNECEDORA substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo Setor de Material e Patrimônio da FUMSSAR, caso os mesmos forem considerados inadequados às especificações, bem como se forem recusados por defeitos ou apresentar avarias;
- 6.7. A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no Edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, após cada entrega, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente, em nome da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, conforme [art. 125, Decreto Municipal 48/2023](#).
- 7.2. A FORNECEDORA deverá mencionar na nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.
- 7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 7.4. A critério da ADMINISTRAÇÃO poderão ser utilizados créditos da FORNECEDORA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da execução contratual irregular.
- 7.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número da inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.6. A nota fiscal/fatura emitida pela FORNECEDORA deverá conter, no campo de informações gerais, a indicação do número da nota de empenho e do pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento bem como a informação da retenção ou isenção (SIMPLES NACIONAL) do imposto de renda conforme [Decreto Municipal nº 38 de 24 de fevereiro de 2022](#) e [Art. 2º da IN RFB 1.234/2012](#) alterada pela [IN RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023](#):
- 7.7. A critério da ADMINISTRAÇÃO, poderão ser descontadas dos valores devidos as quantias necessárias para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta das seguintes rubricas oçamentárias:

- Hemocentro - 16.003.0010.0302.0308.2143.3.3390.30

- Laboratório - 16.004.0010.0302.0308.2152.3.3390.30

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações com os fornecedores.
- 9.2. A alteração dos preços registrados se dará conforme descrito na Seção VI do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 9.3. O pedido do fornecedor deverá ser instruído com nota fiscal referente ao período da licitação (expedidos no **máximo nos 30 dias anteriores** à data de abertura da licitação) e referentes ao período do pedido (nota fiscal atual).
- 9.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- 9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da ADMINISTRAÇÃO, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa, sem que com isso, a FORNECEDORA tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO quando caracterizado o interesse público.
- 10.2. A FORNECEDORA terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:
 - a) a pedido, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do fornecimento, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados;
 - b) por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - b1) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido pelo ADMINISTRAÇÃO, os respectivos contratos, ordens de compra, notas de empenho ou os instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - b3) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b4) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado mediante despacho motivado da autoridade responsável pelo órgão gerenciador.
- 10.4. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Através dos servidores da Seção de Material e Patrimônio, a ADMINISTRAÇÃO fiscalizará,

como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata, notificando a FORNECEDORA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

- 11.2.** O pagamento é vinculado ao exercício desta fiscalização pela ADMINISTRAÇÃO, mediante a emissão das guias de entrada de materiais e do controle dos prazos estabelecidos.
- 11.3.** Resguardada a disposição das Subcláusulas precedentes, a fiscalização representará a ADMINISTRAÇÃO e terá as seguintes atribuições:
- 11.3.1** agir e decidir em nome da ADMINISTRAÇÃO, inclusive para rejeitar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas;
 - 11.3.2** exigir da FORNECEDORA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas; emitindo as notificações que se fizerem necessárias;
 - 11.3.3** sustar o pagamento de notas fiscais/faturas no caso de inobservância, pela FORNECEDORA, de condições previstas nesta Ata;
 - 11.3.4** solicitar a aplicação, nos termos do edital e desta Ata, de multa (s) e/ou de outras penalidades à FORNECEDORA;
 - 11.3.5** instruir o processo com o (s) recurso (s) interposto (s) pela FORNECEDORA, no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s) e/ou de outras penalidades, quando essa discordar da ADMINISTRAÇÃO;
 - 11.3.6** encaminhar, se necessário, ao Setor competente as solicitações de termo aditivo, devidamente motivados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4.** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.1.** fraudar a licitação;
 - 12.1.2.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.2.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 12.1.2.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.2.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.4. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
 - 12.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. A graduação da multa se dará de acordo com o estabelecido no [artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023](#).
 - 12.5. As penalidades serão registradas no cadastro do fornecedor, quando for o caso.
 - 12.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
 - 12.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), ou no [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações, a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
 - 12.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município.
 - 12.9. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o fornecedor fazer jus.
 - 12.10. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.
 - 12.11. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, conforme [Decreto Municipal nº 48/2023](#) e suas alterações.
 - 12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Santa Rosa, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santa Rosa, 23 de dezembro de 2024.

FUMSSAR

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS

TB SUPR. PARA INFORMÁTICA LTDA

CIRURGIA LAJEADENSE LTDA

LABORCLIN PRODUTOS PARA LAB. LTDA

WAMA PRODUTOS PARA LAB. LTDA

A.C.L ASSIS. E COM. DE PROD. P/ LAB.

UNITY INSTRUM. DE TESTE E MEDIÇÃO

NETMED DISTRIB. DE MED. E PROD. HOSP.

PATOMEDI DISTR. DE MED. E PROD. HOSP.

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

